



Lei nº 233/2007

de 17 de janeiro de 2007

**EMENTA:** Institui o Sistema de Pagamento de Diárias a Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal

O Prefeito do Município de Tamandaré, fazendo o uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art 1º** - Fica Instituído o sistema de pagamento de diárias a Vereadores e funcionários do Poder Legislativo Municipal, quando se encontrarem viajando a serviço de interesse da Câmara, mediante autorização do presidente ou de pessoas por ele devidamente credenciadas.

**§ 1º** - Entende-se por diária INTEGRAL, o lapso de tempo compreendendo vinte e quatro horas em que o servidor permanecer fora do seu domicílio, tratando exclusivamente de assuntos de interesse da Câmara Municipal.

**§ 2º** - As frações de período de ausência do servidor, serão pagas a título de PERNOITE, ALMOÇO ou JANTAR, conforme o caso.

**Art. 2º** - Os valores das diárias são os constantes da Tabela em anexo e tiveram como parâmetro para fixação, os preços de diárias de hotéis existentes na Capital do Estado.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2007.

  
Paulo Romero Pereira da Silva  
Prefeito



ANEXO I

TABELAS DE DIÁRIAS

CARGO	CAPITAIS E DEMAIS LOCALIDADES		
	Integral	Pernoite	Almoço/jantar
Presidente	400,00	300,00	200,00
Vereadores	350,00	250,00	100,00
Assessores Técnicos e Demais Servidores	200,00	120,00	80,00

